



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

À Prefeitura Municipal De Capivari De Baixo/SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Nivaldo Sousa.
(GABINETE DO PREFEITO CAPIVARI DE BAIXO - SC)
c/cópia
Ao setor jurídico

Ofício de nº 99/CMDCA/2019

Capivari de Baixo, 18 de março de 2019.

Assunto: Solicitação da alteração da Lei 1409/2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme art. 6º A da Lei Municipal 1409/2011 em conformidade com o que foi discutido na reunião extraordinária do dia 15 de março de 2019 deste conselho, **solicita que seja alterada a lei municipal nº1409/2011** que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar – política municipal dos direitos da criança e do adolescente, no que consta o **artigo 18, inciso VI**: “possuir diploma de curso superior com formação em ciências humanas e sociais, de acordo com o Ministério da Educação. (Redação dada pela Lei nº 1732/2015)”, **alterando-se para**: “VI - possuir diploma de curso superior”. **E no artigo 21** onde consta: “O mandato do Conselheiro Tutelar será de 3 (três) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei8.069/90)”, **alterando-se para**: “O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução (art. 132, Lei 8.069/90).

Levando em consideração que a eleição do Conselho Tutelar ocorrerá em todo o território nacional no dia 06 de outubro de 2019, **reforçamos a urgência** na alteração, pois o edital para convocação de candidatos a conselheiro tutelar será confeccionado baseando-se na referida lei, e deverá ser publicado com a antecedência de no mínimo 06 meses de acordo com o art. 7º da Resolução de nº 170/2014 do CONANDA.

Atenciosamente,


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

Recebemos em:	18/03/2019
Órgão:	Assessoria
Funcionário(a):	Maile
Assinatura:	